



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1407.006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DADOS: 02/08/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO

**CONTRATO N.º 296/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS E A EMPRESA M C
RIBEIRO-ME, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão n° 1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pel a Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Pastos Bons-MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, n° 282, Centro, Pastos Bons – MA, CEP 65.888-000, neste ato representada pelo Sr. MARQUETE COELHO RIBEIRO, portador do CPF n.º 293.771.963-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 02.1407.006/2022, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 296/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2022 e Ata de Registro de Preços n° 023/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 398.823,01 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e um centavo), a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

aposta



FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS E BATERIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE I - PEÇAS PARA ÔNIBUS VW 15.190 (04)						
ITEM	DESCRICA O	UNID	MARCAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	BOMBA DÁGUA ONIBUS VW 15.190	UNID	URBA	R\$ 353,99	12	R\$ 4.247,88
2	CILINDRO EMBREAGEM INF ONIBUS VW 15.190	UNID	TRW	R\$ 146,99	12	R\$ 1.763,88
3	CILINDRO EMBREAGEM SUP ONIBUS VW 15.190	UNID	TRW	R\$ 171,99	12	R\$ 2.063,88
4	CJ COROA/PINHAO ONIBUS VW 15.190	UNID	SPICER	R\$ 1.827,99	6	R\$ 10.967,94
5	CJ ENGRENAGEM DIFERENCIAL ONIBUS VW 15.190	UNID	SPICER	R\$ 1.571,99	6	R\$ 9.431,94
6	COLAR EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190	UNID	SACHS	R\$ 205,99	12	R\$ 2.471,88
7	CORREIA POLY V ONIBUS VW 15.190	UNID	GATES	R\$ 107,99	16	R\$ 1.727,84
8	COXIM TRASEIRO DO MOTOR ONIBUS VW 15.190	UNID	AXIOS	R\$ 83,99	16	R\$ 1.343,84
9	CRUZETA DO CARDAN ONIBUS VW 15.190	UNID	SPICER	R\$ 318,99	16	R\$ 5.103,84
10	DISCO DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190	UNID	SACHS	R\$ 677,99	12	R\$ 8.135,88
15	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VW 15.190	UNID	BOSCH	R\$ 471,99	12	R\$ 5.663,88
16	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190	UNID	SACHS	R\$ 1.708,99	12	R\$ 20.507,88
17	LONAS DE FREIO DIANT/TRAS ONIBUS VW 15.190	UNID	FRASLE	R\$ 205,99	16	R\$ 3.295,84
18	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190	UNID	FAMA	R\$ 933,99	12	R\$ 11.207,88
19	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW 15.190	UNID	FAMA	R\$ 412,99	12	R\$ 4.955,88
20	PALHETA DE LIMPADOR PARABRISA ONIBUS VW 15.190	UNID	DINA	R\$ 99,99	16	R\$ 1.599,84
21	PLATO DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190	UNID	SACHS	R\$ 1.178,99	12	R\$ 14.147,88
22	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VW 15.190	UNID	UNIFAP	R\$ 121,99	12	R\$ 1.463,88
23	REGULADOR DE VOLTAGEM ONIBUS VW 15.190	UNID	BOSCH	R\$ 436,99	8	R\$ 3.495,92
24	REPARO DA BOMBA DIRECAO ONIBUS VW 15.190	UNID	DHB	R\$ 318,99	12	R\$ 3.827,88
25	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL ONIBUS VW 15.190	UNID	SABÓ	R\$ 52,99	12	R\$ 635,88
26	RETENTOR DA RODA TRASEIRA INT ONIBUS VW 15.190	UNID	SABÓ	R\$ 81,99	12	R\$ 983,88
27	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXT ONIBUS VW 15.190	UNID	TIMKEN	R\$ 230,99	12	R\$ 2.771,88
28	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INT ONIBUS VW 15.190	UNID	TIMKEN	R\$ 245,99	12	R\$ 2.951,88
29	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXT ONIBUS VW 15.190	UNID	TIMKEN	R\$ 283,99	12	R\$ 3.407,88
30	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INT ONIBUS VW 15.190	UNID	TIMKEN	R\$ 353,99	12	R\$ 4.247,88
31	SAPATA FREIO ONIBUS VW 15.190	UNID	FRASLE	R\$ 215,99	16	R\$ 3.455,84
32	SEMI-EIXO ONIBUS VW 15.190	UNID	SPICER	R\$ 1.031,99	16	R\$ 16.511,84
33	SINCRONIZ 1a/2a ONIBUS VW 15.190	UNID	EATON	R\$ 2.239,98	6	R\$ 13.439,88

epasto



34	SINCRONIZ 3a/4a ONIBUS VW 15.190	UNID	EATON	R\$ 2.239,99	6	R\$ 13.439,94
35	SINCRONIZ 5a/Re ONIBUS VW 15.190	UNID	EATON	R\$ 2.239,99	6	R\$ 13.439,94
36	SUORTE CARDAN ONIBUS VW 15.190	UNID	SPICER	R\$ 318,99	12	R\$ 3.827,88
37	SUORTE RADIADOR ONIBUS VW 15.190	UNID	AXIOS	R\$ 776,99	12	R\$ 9.323,88
38	TAMBOR FREIO DIANT ONIBUS VW 15.190	UNID	FRUM	R\$ 726,99	12	R\$ 8.723,88
39	TAMBOR FREIO TRAS ONIBUS VW 15.190	UNID	FRUM	R\$ 835,99	12	R\$ 10.031,88
40	TENSOR CORREIA VENT ONIBUS VW 15.190	UNID	NYTRON	R\$ 353,99	12	R\$ 4.247,88
41	TERMINAL DIRECAO LD ONIBUS VW 15.190	UNID	TRW	R\$ 171,99	16	R\$ 2.751,84
42	TERMINAL DIRECAO LE ONIBUS VW 15.190	UNID	TRW	R\$ 171,99	16	R\$ 2.751,84
43	VALVULA PEDAL ONIBUS VW 15.190	UNID	FARJ	R\$ 402,99	12	R\$ 4.835,88
TOTAL LOTE I - PEÇAS PARA ÔNIBUS VW 15.190 (04)						R\$ 239.207,24
LOTE II - PEÇAS PARA ÔNIBUS AGRALE						
ITEM	DESCRICA O	UNID	MARCAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
44	ALTERNADOR ONIBUS AGRALE	UNID	BOSCH	R\$ 1.060,98	4	R\$ 4.243,92
45	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS AGRALE	UNID	NAKATA	R\$ 306,99	12	R\$ 3.683,88
46	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS AGRALE	UNID	NAKATA	R\$ 311,99	12	R\$ 3.743,88
47	AUTOMATICO AUX MOTOR PARTIDA ONIBUS AGRALE	UNID	BOSCH	R\$ 170,99	8	R\$ 1.367,92
48	BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS AGRALE	UNID	BOSCH	R\$ 205,99	8	R\$ 1.647,92
49	BOMBA DAGUA ONIBUS AGRALE	UNID	URBA	R\$ 506,99	8	R\$ 4.055,92
50	BOMBA OLEO MOTOR ONIBUS AGRALE	UNID	SHADEK	R\$ 335,99	8	R\$ 2.687,92
51	CAIXA SATELITE COMPLETA ONIBUS AGRALE	UNID	SPICER	R\$ 1.473,99	8	R\$ 11.791,92
52	CILINDRO EMBREAGEM INFERIOR ONIBUS AGRALE	UNID	TRW	R\$ 481,99	8	R\$ 3.855,92
53	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR ONIBUS AGRALE	UNID	TRW	R\$ 481,99	8	R\$ 3.855,92
54	CONJUNTO COROA/PINHAO ONIBUS AGRALE	UNID	SPICER	R\$ 1.561,99	8	R\$ 12.495,92
55	COMANDO VALVULAS ONIBUS AGRALE	UNID	ANROI	R\$ 982,99	4	R\$ 3.931,96
56	CORREIA POLY V ONIBUS AGRALE	UNID	GATES	R\$ 112,99	8	R\$ 903,92
57	CRUZETA CARDAN ONIBUS AGRALE	UNID	SPICER	R\$ 107,99	8	R\$ 863,92
58	CUICA FREIO TRAS ONIBUS AGRALE	UNID	MASTER	R\$ 353,99	8	R\$ 2.831,92
59	DISCO FREIO DIANT ONIBUS AGRALE	UNID	TRW	R\$ 355,98	8	R\$ 2.847,84
60	EMBREAGEM VISCOSA ONIBUS AGRALES	UNID	WALLER	R\$ 10,79	8	R\$ 86,32
61	EMBUCHAMENTO DIRECAO ONIBUS AGRALE	UNID	FABRAÇO	R\$ 319,98	4	R\$ 1.279,92
65	HELICE REFRIGERACAO ONIBUS AGRALE	UNID	MODEFER	R\$ 358,99	6	R\$ 2.153,94
66	IMPULSOR MOTOR PARTIDA ONIBUS AGRALE	UNID	BOSCH	R\$ 215,99	4	R\$ 863,96
67	INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS AGRALE	UNID	BOSCH	R\$ 471,99	4	R\$ 1.887,96

copista



68	JUNCAO TRASEIRA CARDAN ONIBUS AGRALE	UNID	SPICER	R\$ 318,98	4	R\$ 1.275,92
69	JUNTAS MOTOR ONIBUS AGRALE	UNID	SABÓ	R\$ 230,99	4	R\$ 923,96
70	KIT EMBREAGEM ONIBUS AGRALE	UNID	SACHS	R\$ 1.463,99	8	R\$ 11.711,92
71	LONAS FREIO TRASEIRA ONIBUS AGRALE	UNID	FRASLE	R\$ 152,99	16	R\$ 2.447,84
72	MANETIM DO FREIO ONIBUS AGRALE	UNID	FARJ	R\$ 471,99	4	R\$ 1.887,96
73	MANGUEIRA INF DO RADIADOR ONIBUS AGRALE	UNID	GATES	R\$ 230,98	4	R\$ 923,92
74	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS AGRALE	UNID	FAMA	R\$ 353,99	8	R\$ 2.831,92
75	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS AGRALE	UNID	FAMA	R\$ 240,99	8	R\$ 1.927,92
76	PASTILHAS FREIO DIANT ONIBUS AGRALE	UNID	FRASLE	R\$ 188,99	8	R\$ 1.511,92
77	PISTAO C/ ANEIS MOTOR ONIBUS AGRALE	UNID	MAHLE	R\$ 359,99	12	R\$ 4.319,88
78	PLANETARIA DO DIFERENCIAL ONIBUS AGRALE	UNID	SPICER	R\$ 294,99	12	R\$ 3.539,88
79	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA ONIBUS AGRALE	UNID	UNIFAP	R\$ 146,99	6	R\$ 881,94
80	RADIADOR DE AGUA ONIBUS AGRALE	UNID	VISCONDE	R\$ 1.159,99	4	R\$ 4.639,96
81	REGULADOR DE VOLTAGEM C/ PORTA ESCOVAS ONIBUS AGRALE	UNID	BOSCH	R\$ 294,99	6	R\$ 1.769,94
82	REPARO DA VALVULA PEDAL ONIBUS AGRALE	UNID	FARJ	R\$ 119,99	6	R\$ 719,94
83	SAPATA DE FREIO TRAS ONIBUS AGRALE	UNID	FRASLE	R\$ 134,99	12	R\$ 1.619,88
84	SEMI-EIXO TRASEIRO ONIBUS AGRALE	UNID	SPICER	R\$ 776,99	8	R\$ 6.215,92
85	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE	UNID	FRUM	R\$ 146,99	8	R\$ 1.175,92
86	TENSOR CORREIA VENTONHA ONIBUS AGRALE	UNID	NYTRON	R\$ 353,99	8	R\$ 2.831,92
87	VALVULA DE FREIO ONIBUS AGRALE	UNID	FARJ	R\$ 476,99	4	R\$ 1.907,96
TOTAL LOTE II - PEÇAS PARA ÔNIBUS AGRALE						R\$ 126.149,12
LOTE III - PEÇAS PARA ÔNIBUS IVECO DALY 7012C (02)						
ITEM	DESCRICA O	UNID	MARCAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
88	BOMBA DAGUA IVECO DALY	UNID	URBA	R\$ 706,99	5	R\$ 3.534,95
89	CILINDRO EMB SUP IVECO DALY	UNID	TRW	R\$ 377,99	5	R\$ 1.889,95
90	CORREIA EM V IVECO DAILY	UNID	GATES	R\$ 18,99	10	R\$ 189,90
91	CORREIA POLY V IVECO DALY	UNID	GATES	R\$ 161,99	10	R\$ 1.619,90
92	DISCO EMB IVECO DALY	UNID	SACHS	R\$ 814,50	5	R\$ 4.072,50
93	DISCO FREIO DT IVECO DAILY	UNID	TRW	R\$ 225,50	10	R\$ 2.255,00
98	FLANGE DIANTEIRO IVECO DALY	UNID	M T E	R\$ 38,59	5	R\$ 192,95
99	MANG INF RADIADOR IVECO DAILY	UNID	GATES	R\$ 58,50	11	R\$ 643,50
100	MANG INTERCOOLER IVECO DALY	UNID	GATES	R\$ 141,50	5	R\$ 707,50
101	PALHETA LIMPADOR IVECO DALY	UNID	DINA	R\$ 77,50	11	R\$ 852,50
102	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY	UNID	FRASLE	R\$ 195,50	11	R\$ 2.150,50

capeto



103	PLATO EMBREAGEM SIMPLES IVECO DALY	UNID	SACHS	R\$ 1.275,90	5	R\$ 6.379,50
104	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTER IVECO DALY	UNID	BOSCH	R\$ 69,00	8	R\$ 552,00
105	RETENTOR PINHAO IVECO DALY	UNID	SABÔ	R\$ 69,00	10	R\$ 690,00
106	ROLAMENTO RODA TRASEIRO IVECO DALY	UNID	TIMKEN	R\$ 235,00	10	R\$ 2.350,00
107	TAMPA DE COMBUSTIVEL IVECO DALY	UNID	CLICK	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
108	TENSOR CORREIA IVECO DALY	UNID	NYTRON	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00
109	TERMINAL DIRECAO IVECO DALY	UNID	TRW	R\$ 171,00	8	R\$ 1.368,00
110	TERMINAL DIRECAO IVECO DALY	UNID	TRW	R\$ 171,00	8	R\$ 1.368,00
TOTAL LOTE III - PEÇAS PARA ÔNIBUS IVECO DALY 7012C (02)						R\$ 33.466,65
TOTAL GLOBAL						R\$ 398.823,01

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social localizada na sede do Município de PASTOS BONS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

egasto



comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso; f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e

epasto



Assistência Social, através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

12 361 Ensino Fundamental
12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE

12 361 0041 Transporte Escolar
12 361 0041 2020 0000 MANUT DO PROG DE TRANSP ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 Educação Infantil
12 365 0038 ESCOLA DE QUALIDADE
12 365 0041 2024 0000 MANUT PROG TRANSP ESC ENS INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDEB
12 361 0065 TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0065 2068 0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0041 2070 0000 MANUT PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENS INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

capote



d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação:

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

capato



PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, estabelecida na sede do Município de PASTOS BONS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e suas demandas.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/ Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

epasto



No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

cpasto



No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua

epasto



efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL


A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), 19 de agosto de 2022.


CLAUDIANA CAMARA GUIMARÃES COSTA
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação


M C RIBEIRO-ME CNPJ nº 02.099.824/0001-96
CONTRATADA
Rep. Legal: MARQUETE COÊLHO RIBEIRO

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS N° _____
PROC. N° PE 006/22
RÚBRICA _____



TESTEMUNHAS:

Fabellene Martins da Silva Froneo
CPF: 003-866.493-32

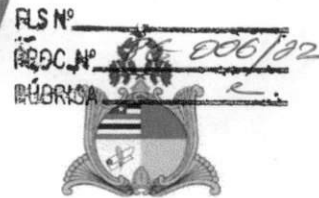
Udarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.583.34



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0430, QUINTA- FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 1 / 2]

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATO: Página.....1/2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 294/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato de fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022. CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, CNPJ n.º 11.494.673/0001-61, Rua Umbilino n.º14, Conj Dirceu Arcoverde II, Quadra 268, Casa 14, Itararé, Teresina-PI, CEP: 64.078-300, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador do CPF n.º 984.760.093-72. DOTAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 Manut. Prog. De Merenda - Pré- Escola - 12.306.0037.2187.0000 Manut. Prog. De Merenda - Creche - 12.306.0037.2017.0000 Manut. Prog. De Merenda Escolar Fundamental 12.306.0037.2188.0000 Manut. Prog. De Merenda - Jovens e Adultos - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 295/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons - MA, CEP 65.888-000, neste ato representada pelo Sr. MARQUETE COELHO RIBEIRO, portador do CPF n.º 293.771.963-53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 04 122 0020 2009 0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.116,02 (cento e noventa e cinco mil, cento e dezesseis

reais e um centavos). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 296/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons - MA, CEP 65.888-000, neste ato representada pelo Sr. MARQUETE COELHO RIBEIRO, portador do CPF n.º 293.771.963-53. DOTAÇÃO: 12 361 0041 2020 0000 MANUT DO PROG DE TRANSP ESCOLAR - 12 361 0041 2024 0000 MANUT PROG TRANSP ESC ENS INFANTIL - 12 361 0065 2068 0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - 12 361 0041 2070 0000 MANUT PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENS INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; VALOR DO CONTRATO: R\$ 398.823,01 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e um centavos). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 298/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. CONTRATADO: A CESAR C FERREIRA - ME, CNPJ n.º 03.078.575/0001-15, Rua Sete de Setembro 348 A, Centro, São João dos Patos-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA, portador do CPF n.º 475.585.553-53.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
DA SILVA
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.08.25 19:12:37 -03'00'

- Creche - 12.306.0037.2017.0000 Manut. Prog. De Merenda Escolar Fundamental 12.306.0037.2188.0000 Manut. Prog. De Merenda - Jovens e Adultos - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f75cc60f4980c4b2b01cdcbc5e00f6d99

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 295/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 295/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons - MA, CEP 65.888-000, neste ato representada pelo Sr. MARQUETE COÊLHO RIBEIRO, portador do CPF n.º 293.771.963-53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 04 122 0020 2009 0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.116,02 (cento e noventa e cinco mil, cento e dezesseis reais e um centavo). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 97a71349f39897a65491b71da6c739ff

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 296/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 296/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons - MA, CEP 65.888-000, neste ato representada pelo Sr. MARQUETE COÊLHO RIBEIRO, portador do CPF n.º 293.771.963-53. DOTAÇÃO: 12 361 0041 2020 0000 MANUT DO PROG DE TRANSP ESCOLAR - 12 365 0041 2024 0000 MANUT PROG TRANSP ESC ENS INFANTIL- 12 361 0065 2068 0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - 12 365 0041 2070 0000 MANUT PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENS INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; VALOR DO CONTRATO: R\$ 398.823,01 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e um centavo). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3164da133f81e4e49e587876afaa1118

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 298/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 298/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. CONTRATADO: A CESAR C FERREIRA - ME, CNPJ n.º 03.078.575/0001-15, Rua Sete de Setembro 348 A, Centro, São João dos Patos-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA, portador do CPF n.º 475.585.553-53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 04 122 0020 2009 0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$255.296,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 665e6d827ddd88ba412349f62cde462

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 297/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 297/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. CONTRATADO: A CESAR C FERREIRA - ME, CNPJ n.º 03.078.575/0001-15, Rua Sete de Setembro 348 A, Centro, São João dos Patos-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA, portador do CPF n.º 475.585.553-53. DOTAÇÃO: 12 361 0041 2020 0000 MANUT DO PROG DE TRANSP ESCOLAR - 12 365 0041 2024 0000 MANUT PROG TRANSP ESC ENS INFANTIL- 12 361 0065 2068 0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - 12 365 0041 2070 0000 MANUT PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENS INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.276,00 (duzentos mil e duzentos e setenta e seis reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6bcf1693c6f33ea7bcc8ad879fae3616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO